

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO IX
Consultas e Outros Papéis II**

Quanto aos documentos 098 e 150.

Oriundos do(a):

Sínodo Grande ABC e Sínodo Integração Catarinense.

Ementas:

- . Solicitação de parecer sobre Licenciamento de Direitos Autorais Ltda.;**
- . Consulta sobre Direitos Autorais.;**

Considerando:

1. As consultas do Presbitérios do Litoral Catarinense (PLIC) e de São Caetano do Sul (PSCS), respectivamente encaminhados pelos Sínodos da Integração Catarinense (SIC) e do Grande ABC (SAB), acerca de carta enviada pela empresa Licenciamento de Direitos Autorais LTDA (CCLI), oferecendo cobertura de Licença de Direitos Autorais para uso de músicas pelas Igrejas e materiais afins, por meio de assinatura anual, mediante remuneração escalonada;
2. Que por vedação legal, a CCLI não detém e não licencia direitos de execução pública das composições musicais autorizadas sob seus Programas, posto que este direito é exclusivo do ECAD, nos termos do art. 99, da LDA;
3. Que de acordo com a Lei 9610/98, art. 46, inciso XV, alínea "c", não se constitui ofensa aos direitos autorais uso de músicas, já de domínio público, em lugares como templos religiosos, no decorrer de suas atividades litúrgicas;

A CE-SC/IPB - 2013 RESOLVE:

Não recomendar a adesão ao CCLI.

Sala das Sessões, 19 de Março de 2013.





**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2013

18 a 23 de Março de 2013 - BARUERI - SP

Folha

2

Relator: Rev. Juarez Marcondes Filho

Sub-relator: Rev. Edgar Gonçalves das Chagas

Membros: Rev. Marcos Rodrigues Isidoro dos Anjos, Rev. Acácio Gonçalves,
Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan.

Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2013.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Grande ABC – Presbitério de São Caetano do Sul

Solicitação de parecer sobre Licenciamento de Direitos Autorais Ltda.

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 098
Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 18/03/2013



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

SAB - SÍNODO GRANDE ABC

Secretaria Executiva – Presb. Ricardo Alves de Souza
Tv. Paraibuna, 56/ ap. 32 – 09629-010 – S.B. Campo – SP
e-mail: rikelg@terra.com.br
☎ 4368.8730 (res.) 9647.8044 (cel.)

São Bernardo do Campo, 15 de fevereiro de 2013.

ILMO. SR.
REV. LUDGERO BONILHA MORAIS
M.D. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO SC/IPB
RUA CEARÁ, 1431 SALA 1106
BAIRRO FUNCIONÁRIOS
30.150-311 – BELO HORIZONTE - MG

Of. 02/13

Ref. Encaminhamento de Documentos à CE-SC/IPB 2013

Prezado Irmão:

Considerando que a Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, está convocada para 18 a 22/03/2013.

Considerando que na convocação da reunião acima está estabelecido o prazo para o envio de documentos até a data de 18/02/2013 (postagem dos correios).

Vimos por meio desta solicitar a gentileza de tomar conhecimento dos documentos anexo e encaminhá-los à CE-SC/IPB:

- 1) Estatística anual do Sínodo à SE – SC/IPB e cópia das estatísticas dos prebitérios jurisdicionados: PRSA, PRSB e PSCS.
- 2) Solicitação do PSCS quanto à Jubilação Pastoral do Rev. Paulo Edson Petrecca conforme Art. 49, § 6º, da CI/ IPB;
- 3) Solicitação de parecer do PSCS sobre documento enviado pela CCLI;

Atenciosamente,

Presb. Ricardo Alves de Souza
Secretário Executivo - SAB



PRESBITÉRIO DE SÃO CAETANO DO SUL
SÍNODO DO GRANDE ABC
Secretaria Executiva

São Caetano do Sul, 30 de Janeiro de 2013.

Doc. N.º	70
Destino	CE/SC
Pres.	Buruli

Ao
Sínodo do Grande ABC

Ref. Solicitação de Parecer sobre documento enviado pela CCLI

Queridos irmãos: graça e paz.

Conforme decisão do PSCS em sua reunião ordinária de 15/12/2012, vimos por meio desta encaminhar a solicitação de parecer sobre documento anexo, enviado às igrejas do nosso Concílio pela CCLI - Licenciamento de Direitos Autorais Ltda.

Sem mais, desejando a paz de Cristo em vossos corações.


Rev. Davi Galvão Boldori
Secretário Executivo - PSCS



Igreja Presbiteriana de São Caetano do Sul

Rua Heloisa Pamplona, nº 177 - Bairro Fundação
CEP 09520-320 - São Caetano do Sul (SP)
Fones 4221-1102 e 4365-4393

"A graça de nosso Senhor Jesus Cristo seja com todos vós. Amém!"

Rom 16:24

São Caetano do Sul, 09 de Dezembro de 2012

Ao
Presbitério de São Caetano do Sul

PRESBITÉRIO DE SÃO CAETANO DO SUL
Doc. nº 121 Data: 13/12/12
Destino: leg. Just.
[Assinatura]
Assinatura

O Conselho da Igreja Presbiteriana de São Caetano do Sul solicita parecer sobre documento enviado pela CCLI – Licenciamento de Direitos Autorais Ltda., visto que nossa, como todas as igrejas do nosso Concílio se utilizam de letras, traduções, cifras e partituras.

No aguardo,

[Assinatura]
Gerson Oliveira Camargo – 2º Secretário do Conselho



REGULARIZE SUA IGREJA

Lei Federal 9.610/1998

da

IGREJA PRESBITERIANA

Registro nº 16-46747

AC
PR
SÁ

São Paulo, agosto de 2012.

RE Liderança da Igreja:

O objetivo deste informativo é orientá-los sobre importantes aspectos relacionados a utilização de músicas nas atividades desta igreja e sobre a legislação atualmente em vigor no Brasil.

A p Na maioria dos cultos, é muito comum utilizar músicas em:

que

mai

elei

con

Soli

a pr

Sen



Projeções de letras



Gravações ao vivo do louvor



Impressões e cópias de letras, cifras e partituras



Arranjos personalizados

Mes ao realizar estas atividades sem autorização prévia dos autores de cada música, a igreja acaba infringindo a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610) e fica sujeita a multas e ações judiciais mesmo não estando ciente desta responsabilidade.

Para evitar estes riscos, mais de 250 mil igrejas no Brasil e em diversos países já recebem a cobertura da Licença de Direitos Autorais da CCLI, uma ferramenta que permite a utilização de músicas nacionais e internacionais de forma prática e correta.

Sabemos que pastores e líderes levam assuntos éticos a sério. Por isso, nossa missão é conscientizar as igrejas sobre a legislação vigente e ajudá-las a dizer "NÃO" a todo tipo de pirataria para que o ministério de autores e compositores de músicas cristãs seja honrado e respeitado.

"Recomendo os serviços da CCLI para que sua igreja possa usar músicas de acordo com a lei."

Pr. Jabes de Alencar
Presidente do Conselho de Pastores do Estado de São Paulo



"Atender as leis, cumprir seus requisitos e zelar pelos direitos também faz a diferença na nossa identidade cristã."

Dr. Alexandre Rocha Maia
Secretário Executivo, Sede Nacional da Igreja Metodista



"Nos tornamos parceiros da CCLI porque queremos agir corretamente em tudo que envolve o Reino."

Pr. Paulo Davi e Silva
Ministro de Adoração,
Primeira Igreja Batista de Curitiba



O preço anual da Licença de Direitos Autorais é fixado com base no número de pessoas¹ que frequentam a reunião principal da igreja, de acordo com a tabela abaixo:

Média de Frequência	Tamanho	Preço Anual
de 1 a 49 pessoas	A	R\$ 35,00
50 a 99 pessoas	B	R\$ 60,00
100 a 149 pessoas	C	R\$ 115,00
150 a 199 pessoas	D	R\$ 170,00
200 a 499 pessoas	E	R\$ 225,00
500 a 999 pessoas	F	R\$ 330,00
1000 a 1.499 pessoas	G	R\$ 440,00
1.500 a 2.999 pessoas	H	R\$ 545,00
3.000 a 4.999 pessoas	I	R\$ 710,00

Faça seu pedido até o dia 14/09/2012 e não esqueça de informar o código promocional **DM1812** para receber 1 ano de assinatura gratuita do **SongSelect Melodia**² - o portal exclusivo da CCLI na Internet com letras originais, traduções autorizadas, cifras e partituras de milhares de músicas em português, espanhol e inglês.

Acesse www.ccli.com.br/assinatura ou ligue para **0800-600-2254** e regularize já sua igreja com a Licença de Direitos Autorais da CCLI!

Para mais informações sobre nossos serviços, acesse nosso site ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento. Estamos à disposição também pelo Skype (ccli.brasil) e pelo Twitter (www.twitter.com/cclibrasil).

Atenciosamente,


DANIEL FREITAS
Gerente de Operações


JEFF HARVEY
Gerente de Relacionamento

Notas: (1) Caso haja mais de uma reunião na igreja, o preço da Licença de Direitos Autorais será fixado com base na soma da média de pessoas que frequenta cada reunião; (2) Promoção válida por tempo limitado e não cumulativa com outras campanhas. Favor desconsiderar este comunicado caso a igreja já possua uma Licença de Direitos Autorais da CCLI ativa ou se as músicas estiverem sendo utilizadas em condições diversas que dispensem a necessidade de autorização prevista em lei.

CCLI LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA

 CCLI

Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2013.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

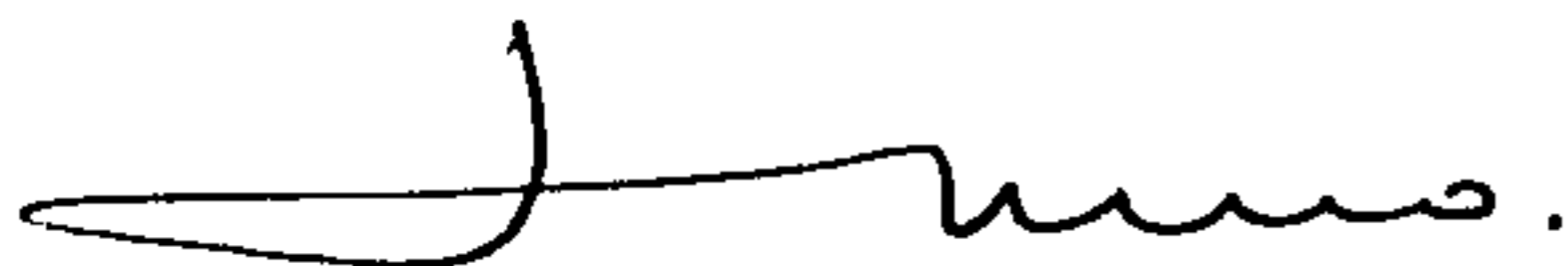
No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Integração Catarinense

Consulta sobre “Direitos autorais”

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



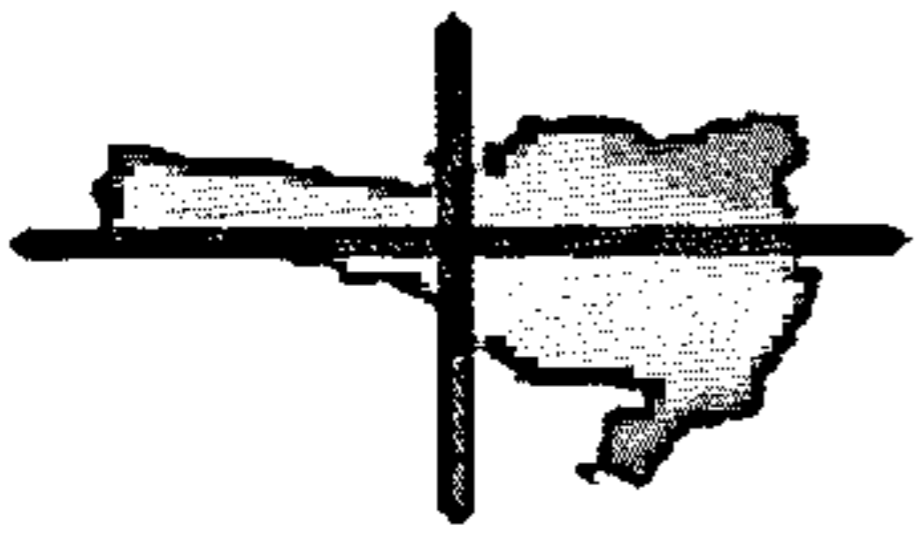
Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 150

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 18/03/2013



SÍNODO DA INTEGRAÇÃO CATARINENSE
Secretaria Executiva do SIC

Rev. Fernando Cancelli – SE/SIC – Rua Castelo Branco, nº 40
Centro – Camboriú/SC – CEP: 88.340-000
Fones: (47) 3365-4681 – Celular: (47) 9912-7741
e-mail: fernandocancelli@hotmail.com

À

COMISSÃO EXECUTIVA

SUPREMO CONCÍLIO – IPB

Nesta

Assunto: Consulta sobre Direitos Autorais

O Sínodo Integração Catarinense, em sua última reunião, recebeu do Presbitério do Litoral Catarinense o pedido de encaminhamento à Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB o pedido de Consulta sobre Direitos Autorais, conforme documento anexo.

Sem mais para o momento,

Despeço-me rogando as bênçãos do Senhor para este Concílio

Fernando Flávio Gerhardt Cancelli
(secretário Executivo do SIC)



Igreja Presbiteriana do Brasil
Sínodo da Integração Catarinense
Presbitério Litoral Catarinense


Joinville, 30 de Outubro de 2012

Ao

Sínodo da Integração Catarinense

A/C Rev. Fernando Flávio Gerhardt Cancellia

Camboriú - SC

Sínodo da Integração C.	1103
02, 02, 13 Doc. n.º 06	
Destino	
	
Presidente	

Caro Irmão:

Graça e Paz.

Venho por meio deste, na qualidade de secretário executivo do Presbitério do Litoral Catarinense e cumprindo determinação da última RO/PLIC, doc. 075, encaminhar a este egrégio Concílio consulta sobre direitos autorais, a qual desejamos que suba ao conhecimento e seja submetida ao pronunciamento do Supremo Concílio.

Em Cristo



Rev. Joel Lino Lemes
Secretário Executivo do PLIC

XVIII Reunião Ordinária - 2012

Relatório Parcial da Comissão de Legislação e Justiça

Quanto ao documento 35 da Segunda IP de Itajaí sobre o pagamento de taxa de licenciamento sobre direitos autorais devido a lei federal 9.610/1998 para o uso de letras impressas, projetadas ou copiadas, de cifras e partituras e de seu uso em cultos transmitidos na internet

O PLIC resolve: Encaminhar a consulta à próxima reunião do SIC/IPB para encaminhamento ao Supremo Concílio.

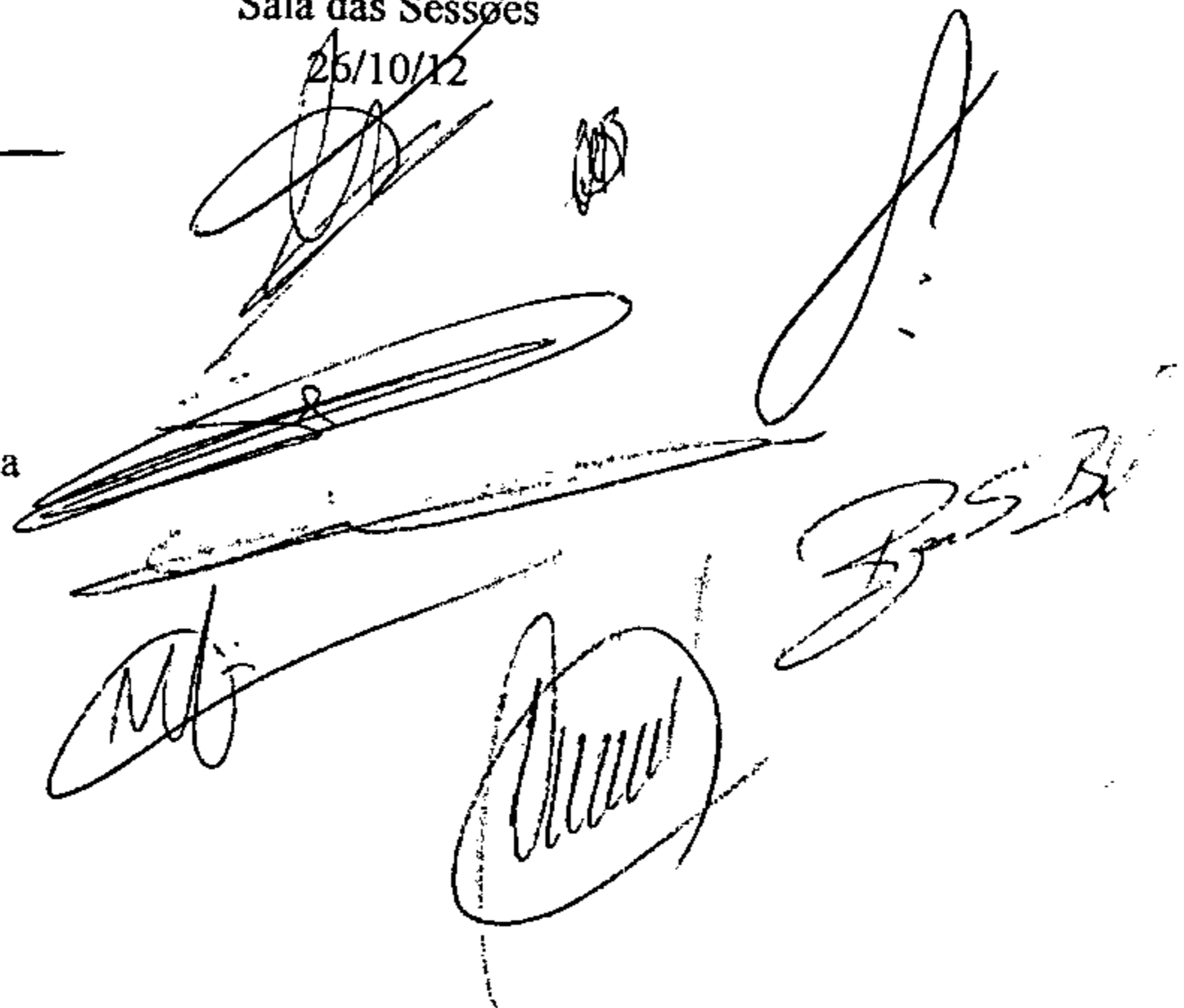
Sala das Sessões

26/10/12


~~Pr. João Artur dos Santos~~
Relator da Comissão

Vogais:

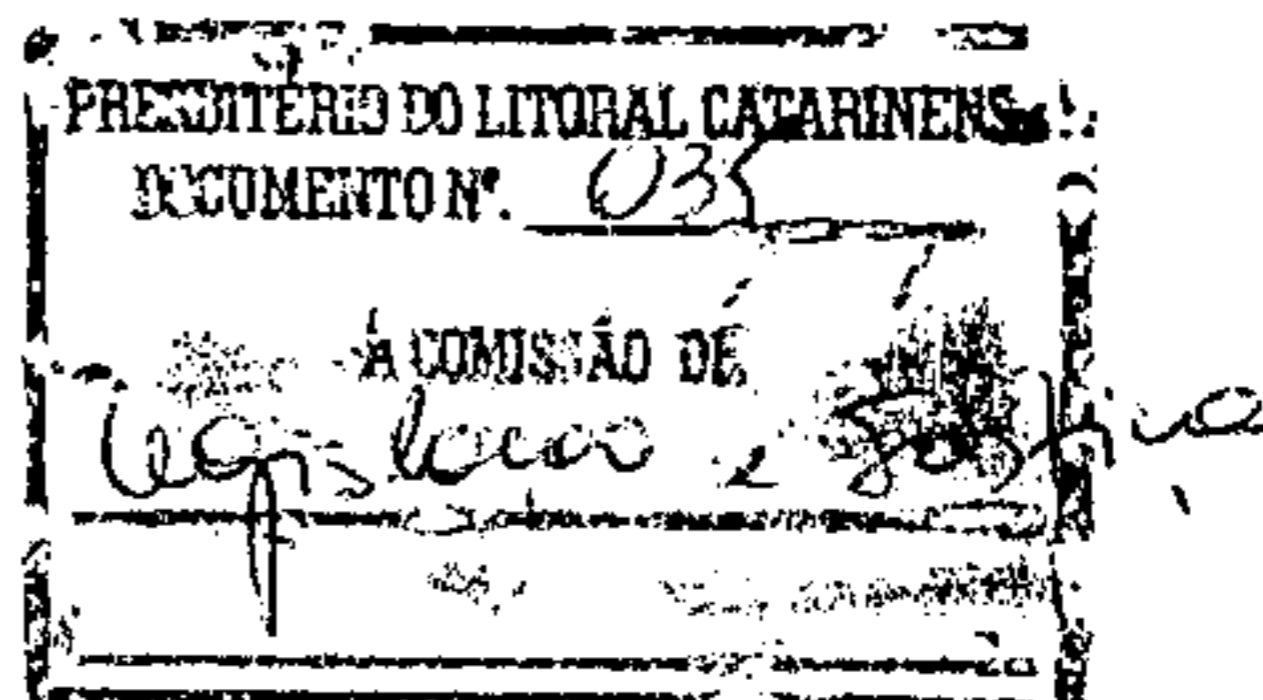
Pb. Carlos S. Meine
Pb. Durval Abertino da Rocha
Pb. Julio de Castro Alves
Pb. Rogério Soares Brizola
Pb. Sérgio Luis Santos
Pr. Clóvis Henrique Bueno
Pr. Edimar Leandro
Pr. Josiel Matos Pinto
Pr. Miguel Carlos dos Santos



Itajaí, 19 de outubro de 2012.

Do Conselho da 2ª I. P. de Itajaí
Ao PLIC

Graça e Paz!

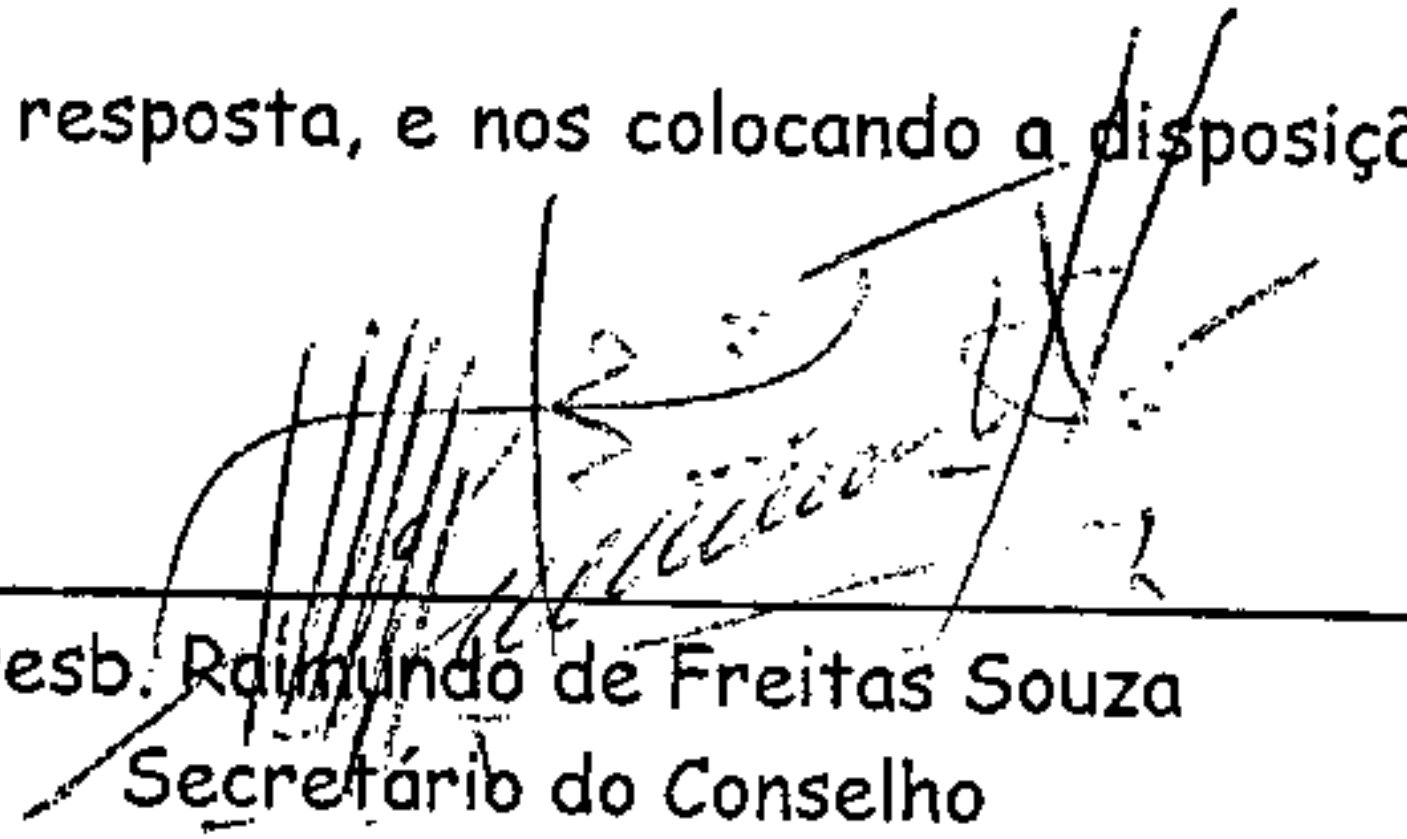


Vimos, por intermédio desta, fazer consulta ao PLIC sobre documentações e exigências que foram remetidas às igrejas, a qual nossa igreja recentemente recebeu documento com o título: "REGULARIZE SUA IGREJA" Lei Federal 9.610/1998, da CCLI Licenciamento de Direitos Autorais Ltda - sobre questão de Direitos Autorais sobre: PROJEÇÃO DE LETRAS, GRAVAÇÃO AO VIVO DE LOUVOR, IMPRESSÕES E CÓPIAS DE LETRAS CIFRAS E PARTITURAS, CRIAÇÃO DE ARRANJOS PERSONALIZADOS.

Consultamos o PLIC sobre procedimentos a serem tomadas sobre esta questão, a nível presbiterial, e se julgarem oportuno, uma posição da Igreja Nacional sobre este tema. Muito se tem falado, mas não há regulamentação sobre a questão. Segue em anexo, cópia do documento recebido, bem como, cópia de e-mails trocados sobre o tema, e um documento do Secretário Nacional de Hinologia e Hinódia - Rev. Charles Melo de Oliveira, falando de sua posição sobre a questão, porém, não sendo uma palavra oficial.

Portanto, colocamos este assunto em discussão, haja vista que nossa igreja pratica a transmissão de culto ao vivo, via Internet.

No aguardo de sua resposta, e nos colocando a disposição, despedimo-nos no Senhor.


Presb. Raimundo de Freitas Souza
Secretário do Conselho



REGULARIZE SUA IGREJA

Lei Federal 9.610/1998

2ª IGREJA PRESBITERIANA DE ITAJAÍ
Registro nº 16-8087

São Paulo, agosto de 2012.

À Liderança da Igreja:

O objetivo deste informativo é orientá-los sobre importantes aspectos relacionados à utilização de músicas nas atividades desta igreja e sobre a legislação atualmente em vigor no Brasil.

Na maioria dos cultos, é muito comum utilizar músicas em:



Projeções de letras



Gravações ao vivo
do louvor



Impressões e cópias de
letras, cifras e partituras



Arranjos
personalizados

Mas ao realizar estas atividades sem autorização prévia dos autores de cada música, a igreja acaba violando a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610) e fica sujeita a multas e ações judiciais mesmo não estando ciente desta responsabilidade.

Para evitar estes riscos, mais de 250 mil igrejas no Brasil e em diversos países já recebem a cobertura da Licença de Direitos Autorais da CCLI, uma ferramenta que permite a utilização de músicas nacionais e internacionais de forma prática e correta.

Sabemos que pastores e líderes levam assuntos éticos a sério. Por isso, nossa missão é conscientizar as igrejas sobre a legislação vigente e ajudá-las a dizer "NÃO" a todo tipo de pirataria para que o ministério de autores e compositores de músicas cristãs seja honrado e respeitado.

"Recomendo os serviços da CCLI para que sua igreja possa usar músicas de acordo com a lei."

Pr. Júbbs de Almeida



"Atender as leis, cumprir seus requisitos e zelar pelos direitos também faz a diferença na nossa identidade cristã."

Pr. Alexandre Rocha Maia



"Nos tornamos parceiros da CCLI porque queremos agir corretamente em tudo que envolve o Reino."

Pr. Paulo Davi Silva



O preço anual da Licença de Direitos Autorais é fixado com base no número de pessoas¹ que frequentam a reunião principal da igreja, de acordo com a tabela abaixo:

Média de Frequência	Tamanho	Preço Anual
de 1 a 49 pessoas	A	R\$ 35,00
50 a 99 pessoas	B	R\$ 60,00
100 a 149 pessoas	C	R\$ 115,00
150 a 199 pessoas	D	R\$ 170,00
200 a 499 pessoas	E	R\$ 225,00
500 a 999 pessoas	F	R\$ 330,00
1000 a 1499 pessoas	G	R\$ 440,00
1.500 a 2.999 pessoas	H	R\$ 545,00
3.000 a 4.999 pessoas	I	R\$ 710,00

Faça seu pedido até o dia 14/09/2012 e não esqueça de informar o código promocional DM1812 para receber 1 ano de assinatura gratuita do SongSelect Melodia² – o portal exclusivo da CCLI na Internet com letras originais, traduções autorizadas, cifras e partituras de milhares de músicas em português, espanhol e inglês.

Acesse www.ccli.com.br/assinatura ou ligue para 0800-600-2254 e regularize já sua igreja com a Licença de Direitos Autorais da CCLI!

Para mais informações sobre nossos serviços, acesse nosso site ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento. Estamos à disposição também pelo Skype (ccli.brasil) e pelo Twitter (www.twitter.com/cclibrasil).

Atenciosamente,


DANIEL FREITAS
Gerente de Operações


JEFF HARVEY
Gerente de Relacionamento

Notas: (1) Caso haja mais de uma reunião na igreja, o preço da Licença de Direitos Autorais será fixado com base na soma da média de pessoas que frequenta cada reunião; (2) Promoção válida por tempo ilimitado e não cumulativa com outras campanhas. Favor desconsiderar este comunicado caso a Igreja já possua uma Licença de Direitos Autorais da CCLI ativa ou se as músicas estiverem sendo utilizadas em condições diversas que dispensem a necessidade de autorização prevista em lei.

CCLI LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA.
Praça da Liberdade, 130 - Conjunto 1601
01503-010 - São Paulo, SP
www.ccli.com.br +55 (11) 4195-6559

 Christian Copyright Licensing
International
CCLI

Rev. Rúbens

De: "Rev. Rubens Lima" <revrubenslima@terra.com.br>
 Para: "Rev. Rubens" <revrubenslima@segundaipbitajai.com.br>
 Enviada em: quarta-feira, 11 de julho de 2012 13:28
 Anexar: image001.jpg
 Assunto: Fw:] IMPORTANTE - por favor não deixem de se manifestar

Recebemos e estamos pesquisando.

Um dos nossos irmãos, lida nesta área de música de forma profissional, nos mandou o seguinte parecer inicial:

PARECER INICIAL

Nosso país possui uma lei de direitos autorais um tanto quanto mal elaborada e ultrapassada, repleta de brechas mas ao mesmo tempo restritiva. Se fossemos segui-la à risca, talvez não pudéssemos ao menos cantarolar uma música qualquer durante nosso próprio banho. Apesar disso, ela não deixa de ser lei. Mas existem algumas posturas e decisões tomadas tanto pelo ECAD (órgão fiscalizador) e pelo Judiciário que favorecem e isentam de cobranças o uso de tais obras intelectuais por parte das Igrejas, desde que não haja intenções ou fins lucrativos e execução em locais públicos, como por exemplo ruas e praças. Qualquer cobrança sobre o uso de músicas nos cultos fere o direito de livre exercício de cultos religiosos. Sendo assim, quanto à execução e livre uso dentro do templo, não há com o que se preocupar. Talvez seja o caso de se pesquisar à respeito da transmissão do culto pela Internet. Esta sim, por estar sujeita à publicação e exibição em massa, pode acarretar processos e cobranças se não utilizada legalmente.

Voltando à execução e utilização de músicas, arranjos, partituras e letras dentro da Igreja, apesar de oferecer uma proteção "fictícia" dada as circunstâncias em nosso país, a CCLI, é em muito reconhecida e ativa no exterior e está estendendo sua atuação em outros países. Acho extremamente importante à filiação e obtenção de licença, não com fins de resguardar-se de multas, mas como forma de reconhecer o trabalho de nós, músicos profissionais e compositores cristãos tão pouco valorizados em nossas Igrejas. Além disso, a Igreja poderá dispor de material de qualidade bem superior ao que encontramos em sites populares de cifras pela Internet. Vejo uma boa oportunidade de obter uma fonte de recursos musicais e matéria prima especialmente para o grupo de louvor. Digo matéria prima, pois não adiantará de nada ter recursos sem saber utilizá-los e aproveitá-los ao máximo e da forma correta.

De: _____ n] Em nome de folton
 Enviada em: quarta-feira, 11 de julho de 2012 08:48
 Para: _____
 Assunto: [PasIPB] IMPORTANTE - por favor não deixem de se manifestar

12/7/2012

Rev. Rubens

De: "Rev. Rubens Lima" <revrubenslima@terra.com.br>
Para: "Rev. Rubens" <revrubenslima@segundaipbitajai.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2012 14:29
Assunto: Fw: [Ainda sobre o CCLI

--- Original Message ---

From: Vagner Bernardi
To:
Sent: Friday, July 13, 2012 9:29 AM
Subject: [Ainda sobre o CCLI

Abaixo a minha conversa "virtual" com o tal de Jeff Harvey, da CCLI.

Vagner

De: Vagner Bernardi [mailto:revbernardi@terra.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2012 09:27
Para: 'Jeff Harvey'
Assunto: RES: New offline message [LC #1242021.M7SoEOJP74]

Bom dia irmão Jeff Harvey.

Vamos continuar usando o nosso Hinário denominacional, e as músicas que os nossos próprios irmãos da Igreja compõe.

Obrigado pelas informações.

Rev. Vagner

De: Jeff Harvey [mailto:jharvey@ccli.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2012 09:08
Para: revbernardi@terra.com.br
Assunto: RES: New offline message [LC #1242021.M7SoEOJP74]

Prezado Rev. Vagner, bom dia!

Obrigado pelo contato.

Contamos com a participação de milhares de autores internacionais e do Brasil que fazem parte dos nossos programas. Fernandinho, Diante do Trono, Asaph Borba, David Quinlan, Nívea Soares, Baruk e Banda Salluz, Livres (Juliano Son), Leonardo Gonçalves, Adhemar de Campos, etc., e Integrity, Vineyard, Hillsong, EMI, Maranatha, Jesus Culture, Third Day, Chris Tomlin, Gaither, etc. Temos um site onde disponibilizamos as letras, cifras, partituras, etc., e pode fazer uma pesquisa de autores, editoras, músicas por título/letras/temas... O site é <http://br.songselect.com>.

Todos os proprietários no acervo da CCLI passam as permissões de utilizar as músicas

13/7/2012

como projeção de letras, gravação das músicas dos cultos, arranjos personalizados, e impressões ou fotocópias de cifras e partituras. Hoje a maioria das igrejas estão realizando essas atividades sem saber que a lei exige permissão prévia dos autores.

Foi por isso que a CCLI criou a Licença de Direitos Autorais em 1984, e hoje mais de 250.000 igrejas fazem parte de nossos programas. Eu trabalho na CCLI há 12 anos, e gostaria de ressaltar que temos um ótimo relacionamento com as igrejas presbiterianas ao redor do mundo. Por exemplo, nos EUA, mais de 5.000 das 7.000 igrejas Presbyterian USA, ou seja 70% das igrejas, fazem parte da CCLI.

Além disso, sua igreja estará reconhecendo e abençoando diretamente o ministério de autores e editoras de músicas cristãs ao redor do mundo, a quem redistribuímos os recursos que recebemos.

Oferecemos às igrejas afiliadas com a CCLI outros serviços sem custo adicional, como ajuda com o processo de autorizar versões personalizadas de músicas internacionais, orientação sobre direitos autorais (gravações comerciais, versões, ECAD, etc.) etc..

Seria um prazer conversar mais com o senhor e estamos a sua disposição para tirar as dúvidas eventuais.

Fica na Paz.

Atenciosamente,

Jeff Harvey
Gerente de Vendas e Relacionamento

+55 (11) 8124-1779
<mailto:jharvey@ccli.com.br> jharvey@ccli.com.br

<mailto:www.ccli.com.br> cid:image001.png@01C92EF1.51A98530

CCLI Licenciamento de Direitos Autorais Ltda.
Avenida da Liberdade, 130 - Conjunto 1601

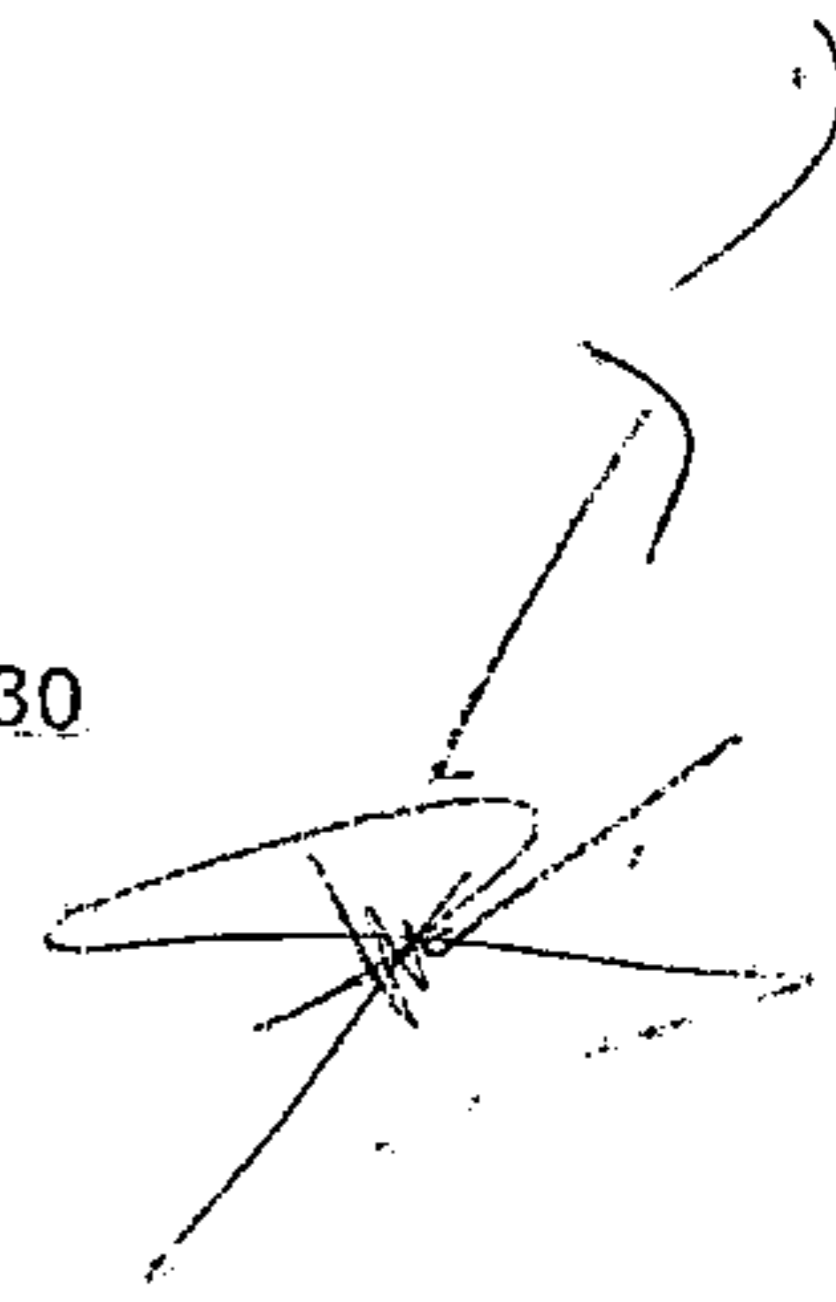
01502-900 São Paulo, SP

BRASIL

Fone/fax +55 (11) 4195-6559 · 0800-600-2254
<http://www.ccli.com.br/> www.ccli.com.br

Skype: jharvey.ccli ou ccli.brasil

<skype:ccli.brasil?call> skype.png <http://www.facebook.com/cclibrasil>
facebook.png <http://www.twitter.com/cclibrasil> twitter.png
<http://www.youtube.com/cclibrasil> youtube.png



Este email e quaisquer anexos são confidenciais e privilegiados ao seu destinatário. Se você recebeu este email por engano, favor comunique imediatamente o remetente e destrua esta mensagem e seus anexos. Caso não seja o destinatário pretendido, notificamos que qualquer uso, distribuição, alteração, reprodução ou qualquer ação tomada com base neste email ou anexos é proibida. A CCLI não se responsabiliza por eventuais danos causados por este email ou anexos.

This email and any attachments are confidential and privileged to whom they are addressed. If you have received this email in error, please advise the sender immediately and destroy the message and any attachments. If you are not the intended recipient you are notified that any use, distribution, amendment, copying or any action taken in reliance of this message or attachments is prohibited. CCLI accepts no liability for any damage caused by this email or attachments.

De: LiveChat [mailto:support@livechatinc.com]
Enviada em: quarta-feira, 11 de julho de 2012 19:20
Para: CCLI Brazil; Jeff Harvey
Assunto: New offline message [LC #1242021.M7S0EOJP74]

Nome Revdo. Vagner Bernardi
Email revbernardi@terra.com.br
Telefone

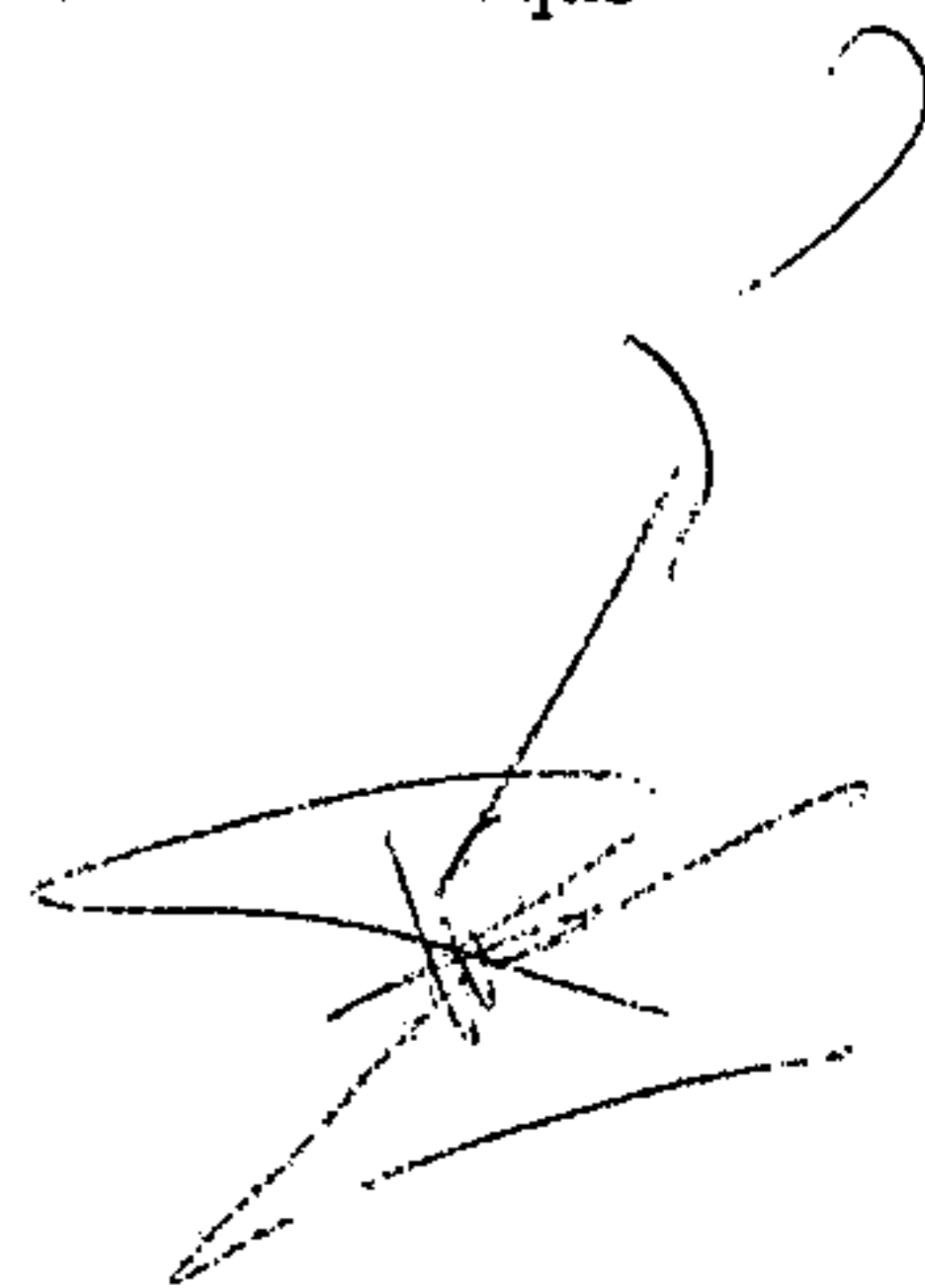
Mensagem
Boa noite CCLI.

Venho por meio deste solicitar a lista de TODOS os compositores e músicos evangélicos que a CCLI recebeu procuração para representá-los, para que então, com o meu Conselho de Música possa me dizer quais deles usaremos em nossos cultos de adoração, uma vez que não temos fins lucrativos, mas apenas de adoração.

No amor de Cristo e pela pureza de seus Igreja,

Revdo. Vagner Bernardi
pastor presbiteriano

Message has been sent at: 2012-07-12 00:19:52.
Chat has been opened from website:
http://www.musicadojeitocerto.com/site/?page_id=728
Message has been routed to skill: 0
Message ID: [LC #1242021.M7S0EOJP74]



Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.
Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

13/7/2012

----- Original Message -----

From: Antonio Carlos Anacleto

To: pastorespresbiterianos@yahoo grupos.com.br

Sent: Sunday, September 09 2012 12:12 PM

Subject: [Spam] RE: ..

itos autorais

Segue e-mail do Rev. Charles esclarecendo sobre o assunto:

STJ - Ecad não pode cobrar por execuções musicais em evento religioso, gratuito e sem fins lucrativos

A 3ª turma do STJ excluiu a cobrança de direitos autorais em relação a um evento religioso, com entrada gratuita e sem fins lucrativos promovido, em 2002, pela Mitra Arquidiocesana de Vitória. O TJ/ES havia determinado o pagamento ao Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. A turma seguiu integralmente o voto do relator do recurso, ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

A ação de cobrança movida pelo Ecad diz respeito a "execuções musicais e sonorizações ambientais" quando da celebração da abertura do Ano Vocacional em Escola. O TJ/ES considerou que o art. 68 da lei 9.610/98 (clique aqui) autorizaria a cobrança dos direitos autorais. A Mitra recorreu ao STJ.

Em seu voto, o ministro Paulo de Tarso Sanseverino admitiu que a leitura isolada do art. 68 da lei 9.610/98 indica a obrigação dos direitos autorais. "Mas a lei, nos artigos 46, 47 e 48 regula as limitações aos direitos autorais", apontou. O relator destacou que entre essas limitações estão o direito à intimidade e à vida privada, desenvolvimento nacional e à cultura, educação e ciência.

Para o magistrado, negar essas limitações seria negar direitos fundamentais que, no caso, devem se sobrepor aos direitos dos autores das obras. Ele apontou, ainda, que o art. 13 do Acordo OMC/TRIPS, do qual o Brasil é signatário, admite a restrição de direitos autorais, desde que não interfira na exploração normal da obra ou prejudique injustificavelmente o titular do direito. Para o relator o evento não teria magnitude o bastante para prejudicar a exploração da obra.

O ministro explicou que é preciso verificar três hipóteses em que se admite a reprodução não autorizada de obras de terceiros (a chamada "regra dos três passos"): em certos casos especiais; que não conflitem com a exploração comercial normal da obra; que não prejudiquem injustificadamente os legítimos interesses do autor.

Sanseverino acredita ser este o caso. "O evento de que trata os autos - sem fins lucrativos, com entrada gratuita e finalidade exclusivamente religiosa - não conflita com a exploração comercial normal da obra (música e sonorização ambiental), assim como, tendo em vista não constituir evento de grandes proporções, não prejudica injustificadamente os legítimos interesses dos autores". E ele completou: "Prepondera, pois, neste específico caso, o direito fundamental à liberdade de culto e de religião frente ao direito do autor".

Irmãos,

Não paguem nada. Continuem adorando o Senhor como sempre fizeram, sem temor de processos ou algo parecido.

Abraço!

--

Charles Melo de Oliveira

Pastor Efetivo da Sexta Igreja Presbiteriana de BH

12/9/2012

Presidente do CHHM - IPB
<http://arteejubilo.blogspot.com>
<http://bibliacomisso.blogspot.com>
(31) 3024-8959
(31) 8482-4048
(31) 3461-4295

"Mas esmurro o meu corpo e o reduzo à escravidão para que, tendo pregado a outros, não venha eu mesmo a ser desqualificado" (1Co 9.27)

To: yahoo@yahoogrupos.com.br
From: pbronzeli@uol.com.br
Date: Sun, 9 Sep 2012 11:56:37 -0300
Subject:] direitos autorais

Ola amados recebemos correspondencia sobre direitos autorias de canticos etc. etc.
pcede para regularizar a Igreja e pagar uma taxa anual de conformidade com o numero de membros
para usar hinos e canticos pela Lei de ireitod Autorias Lei Federal 9.610 pois quem não cumpre a lei fica
sujeito a multa e ações judiciais.
O que a CCLI Licenciamento de Direitos Autorais? Tem ela autorização de todos os compositores? O que
a IPB (nacional) tem a dizer sobre? O que nossa Comissão de Hinologia tem a nos orientar?

Abraços
Bronzeli

| [através de email](#) | [Responder através da web](#) | [Adicionar um novo tópico](#)
Mensagens neste tópico (3)

ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS DIAS:
Visite seu Grupo

Notes com desconto

Ainda dá tempo de encontrar companhia para passar o Dia dos Namorados!

Ainda dá tempo de encontrar companhia para passar o Dia dos Namorados!

[Ver mais](#)

Trocar para: [SÃ³ Texto](#), [Resenha DiÃ¡ria](#) • [Sair do grupo](#) • [Termos de uso](#)

12/9/2012